



Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

LEI N.º 257 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Dispõe sobre inclusão de projeto no PPA, LDO e LOA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Senhor Pedro Aureliano Rosa no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado e incluir na Lei n.º 162 de 09 de Setembro de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei 217 de 20 de Junho de 2007 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008 e Lei n.º 254 de 18 de Dezembro de 2007 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 2008 a aquisição de imóveis onde deverá ser doado como Contrapartida para construção da Escola Estadual no Município.

Art. 2º - O imóveis a serem adquiridos deverá possuir área de 107 mts por 100 mts totalizando uma área de 10.700 mts² (dez mil e setecentos metros quadrados) e deverá passar por avaliação de uma Comissão específica de acordo com o valor de mercado;

Art. 3º - Para dar cobertura as despesas para o cumprimento desta Lei, fica autorizado abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), acrescentando-se elemento de despesa no Projeto de Funcional programática:

04.122.0048.4063 4.4.90.61.00 Aquisição e/ou desapropriação de imóveis..... R\$ 13.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de 2008.


Pedro Aureliano Rosa.
Prefeito Municipal Interino.